



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

CREFITO-6
Fl. _____
—

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 01/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, guarda e tratamento arquivístico de documentos, compreendendo a aplicação do plano de classificação, da tabela de temporalidade, a organização e o acondicionamento físico do acervo, bem como o gerenciamento eletrônico das informações, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

1.2. Descrição dos serviços

Item	Serviço Fixo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
1	Custódia de documentos	Caixa/mês	1.400	R\$	R\$

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL MENSAL
02	LEVANTAMENTO DOCUMENTAL: Consiste no levantamento de volumes, inventário, etiquetagem, embalagem dos documentos.	Caixa Box	R\$	150	
03	VIAGEM DE TRASLADO: Consiste no Transporte em carro apropriado, tipo furgão, para carregamento/descarregamento no armazém da CONTRATADA	Carro pequeno	R\$	1	
04	ORGANIZAÇÃO E INDEXAÇÃO: Consiste na análise, tratamento com controle físico e endereçamento, para informatização dos documentos	Caixa Box	R\$	150	
05	EXPURGO E FRAGMENTAÇÃO E/OU MOVIMENTAÇÃO DE CAIXA NA HIPÓTESE DE RESCISÃO DE CONTRATOS E DEVOLUÇÃO DAS CAIXAS: Processo de triagem dos itens	Caixa Box	R\$	150	
06	ACONDICIONAMENTO: adequado em caixas box e container visando a preservação e integridade da documentação.	Kit da Caixa	R\$	150	
07	Atendimento a Consulta com pesquisa normal a saber.	Por consulta	R\$	120	
08	Atendimento ao Cliente na sede da Empresa	Por retirada	R\$	50	
09	Coleta de novos documentos no cliente em carro/furgão pela empresa	Por viagem	R\$	2	
TOTAL ESTIMADO MENSAL					R\$

VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS EVENTUAIS (mensal x 12) R\$ _____

VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO FIXO (mensal x 12): R\$ _____

VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$00,00



CREFITO-6
Fl. _____
—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

OBS.1: As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo CONTRATANTE, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa exigir o contrário.

OBS.2: Os serviços devem ser feitos de forma concomitante, ficando a cargo da CONTRATADA estabelecer o cronograma de execução dos serviços, desde que seja mantido o prazo total de execução.

OBS.3: *O campo “valor anual” deve ser preenchido com o valor da multiplicação da quantidade contida no campo “quantidade anual” com o “valor unitário”.

OBS.4. O “Valor total global” é a soma de todos os campos “Valor anual” sendo o valor máximo a ser aceito como proposta na disputa de preços no processo de Dispensa de Licitação.

1.4. O orçamento deverá contemplar quaisquer outros custos decorrentes da contratação como deslocamentos, fretes, busca e entrega de documentos, hora trabalhada, impostos e quaisquer outros custos relacionados com a prestação do serviço.

1.4.1. Atualmente o Conselho possui 1.400 caixas box (caixa arquivo morto em plástico polionda com dimensões de 35x25x13cm) que são mantidas pela empresa que nos presta serviço pelo contrato vigente, armazenadas em caixas contêineres grandes que comportam 3 caixas box cada, totalizando 123 caixas contêineres.

1.4.2. O valor para pagamento mensal será apurado de acordo com as demandas efetivas e correspondente aos serviços prestados e seus preços unitários propostos pela Contratada, não sendo a CONTRATANTE obrigada a contratar todos os serviços, portanto, os valores totais da planilha são estimativos, pois serão proporcionais às quantidades consumidas.

1.4.2.1. O serviço de custódia documental constitui serviço contínuo e será remunerado mensalmente, de acordo com o quantitativo efetivamente mantido sob guarda no período de referência. Os demais serviços (levantamento, organização, expurgo, consultas, coletas, traslados e acondicionamento) possuem natureza eventual e somente serão executados e faturados mediante prévia autorização formal da Administração, por meio de Ordem de Serviço.

1.5. A CONTRATADA deverá dispor de estrutura operacional e logística compatível com a execução do objeto, garantindo prazos adequados para coleta, atendimento a consultas e devolução de documentos, sem prejuízo da segurança, da integridade e da rastreabilidade do acervo, sendo preferencial ter operacional e área de armazenagem dos documentos no município de Fortaleza ou em municípios da região metropolitana do Estado do Ceará.

1.6. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço conforme vigência a ser descrita no contrato.

1.7. O objeto dessa contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.8. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

CREFITO-6
Fl. _____
—

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução, na totalidade, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Etapa para execução dos serviços

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial..

5.1.2. Organização de documentos do arquivo do CREFITO-6, incluindo triagem, higienização, acondicionamento, armazenamento, aplicação do plano de classificação e tabela de temporalidade, conforme Portarias 47 e 398 do Arquivo Nacional, dos documentos constantes do arquivo corrente, intermediário e permanente.

6. INSTALAÇÕES PREDIAIS

6.1. A Contratada deverá dispor de instalações prediais adequadas ao processamento técnico, armazenamento e guarda do acervo do CREFITO-6, de forma a garantir a segurança e integridade física dos documentos durante todo o período de execução contratual.

6.1.1. O acesso às instalações deverá ser restrito a funcionários ou pessoal autorizado pela Contratada.

6.1.2. As instalações da Contratada deverão dispor de estrutura de estantes, armários e arquivos confeccionados em material adequado para a guarda documental.

6.2. O espaço nas instalações da Contratada destinado ao cumprimento do objeto desta contratação deverá ser utilizado unicamente para as finalidades de armazenamento, guarda e processamento técnico de documentos, não devendo ser compartilhado com nenhuma outra atividade que possa colocar em risco a integridade física do acervo do CREFITO-6.

6.3. A Contratada deverá dispor de vigilância patrimonial, sistema de alarmes e monitoramento eletrônico por imagens, durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE da edificação destinada ao armazenamento e guarda dos documentos de que trata este objeto, durante toda a execução do Contrato, em função do risco determinado a partir da análise da edificação, em função de sua área, ocupação e a atividade desenvolvida.

6.5. Nas instalações da Contratada deverá dispor de:

- a) extintores manuais nos cômodos ou dependências, observando-se as regulamentações / normas legais existentes e aplicações específicas, especialmente extintores de pó químico seco, a base de monofosfato de amônia, para classes A, B e C;
- b) sistema de para-raios em conformidade com a legislação vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

CREFITO-6
Fl. _____
—

7. TRANSFERÊNCIA

7.1. A transferência ordenada consiste no transporte das caixas existentes, que deverá ser realizado pela Contratada, que deverá ser feito no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, do local atual de guarda do acervo da atual empresa, para sua incorporação ao acervo documental nas instalações da Contratada, obedecendo aos requisitos básicos que seguem.

7.1.2. O endereço da atual empresa Rua Marinho Silva, 55 bairro Passará Fortaleza-CE

7.2. As caixas a serem transportadas deverão ser organizadas e empilhadas com o auxílio de “pallets”, visando facilitar o empilhamento durante todas as etapas do serviço de coleta, desde o carregamento no veículo que irá transportá-las até a descarga na área de armazenamento da Contratada.

7.3. Deverá ser observado o limite máximo de empilhamento de 5 (cinco) caixas nos “pallets”, de forma a preservar a integridade das caixas durante o transporte do local atual para as instalações de guarda documental da Contratada.

7.4. As caixas deverão ser presas por fitas adesivas ou fitilhos de amarração próprios para este tipo de transporte, assegurando maior firmeza na carga a ser transportada, a fim de evitar danos nas caixas e riscos à integridade dos documentos durante o transporte.

7.5. Deverão ser elaboradas listagens de saída das caixas coletadas, que deverão ser assinadas pelos representantes da Contratada e da atual contratada.

7.6. Todas as despesas para a realização da transferência única e ordenada das caixas serão de responsabilidade da Contratada.

8. SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO PELA EMPRESA DA SEGUINTE FORMA

8.1. Organização de documentos do arquivo do CREFITO-6.

8.1.1. A organização de documentos visa a garantir acesso e preservação pelo tempo que for necessário aos documentos analógicos da instituição, em especial aos de destinação permanente, já que a legislação não permite o descarte de documentos originais desta forma avaliados. A organização também possibilita uma digitalização com maior qualidade, visto a necessidade de padronização dos documentos.

8.1.2. Para realização destes serviços a CONTRATADA deve considerar o diagnóstico situacional existente e o manual de gestão documental do CREFITO-6, que devem ser entregues pelo fiscal da CONTRATANTE, bem como outros documentos basilares para realização dos serviços.

8.1.3. Na organização de documentos estão inclusas as seguintes ações: triagem, higienização, acondicionamento, aplicação do plano de classificação e tabela de temporalidade, conforme Portaria 47 e 398 do Arquivo Nacional, dos documentos constantes dos arquivos corrente, intermediário e permanente, conforme seguem a seguir:

a) Triagem – Separação física e junção dos documentos quando for o caso, de acordo com os fundos e séries documentais. A forma de ordenação deve seguir os instrumentos arquivísticos da instituição;



CREFITO-6
Fl. _____
—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

b) Higienização - limpeza mecânica a seco, retirada de sujidades, grampos e outros elementos que possam agredir o documento.

8.1.4. A higienização consiste na retirada de poeira e outros resíduos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos (clips, colchetes, presilhas, etc.), etiquetas, elásticos, fitas adesivas, papéis e cartões ácidos e qualquer outro material que não faça parte dos documentos e que venha a prejudicar o processo de manipulação, com vistas à conservação dos documentos, através de técnicas apropriadas tais como:

- a) Passar a trinchinha ou pincel no documento para remover as sujidades superficiais; e
- b) Se houver dejetos de insetos, restos de alimentos ou outras sujidades, remover com instrumento apropriado, de acordo com normas do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos.
- c) Pulverização de inseticida apropriado para papéis quando da remoção e matança de fungos e insetos (se for o caso).

8.1.5. Deve ser realizada a substituição dos prendedores metálicos (colchetes, bailarinas, trilhos, etc.) por similares em plástico ou outro material inofensivo aos documentos em suporte papel, sem causar outros danos físicos, inclusive de manuseio. Os referidos itens, substituídos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

8.1.6. Devem ser fornecidos pela CONTRATADA todos os insumos, materiais e produtos necessários para higienização adequada. Na higienização dos documentos deverão ser utilizados: Equipamentos individuais de segurança (jalecos, luvas, máscaras, óculos, etc.), Mesa higienizadora (se necessário), Pó de borracha, Trinchas e pincéis, e Processo de fumigação (quando necessário).

8.1.7. O processamento técnico de higienização de documentos deve estar de acordo com todas as recomendações técnicas do Arquivo Nacional e do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);

8.1.8. Nesta etapa será obrigatório o uso de equipamento de proteção individual (máscaras, óculos, toucas, luvas, jalecos), que serão fornecidos pela CONTRATADA.

a) Aplicação da classificação e temporalidade – utilizar os códigos de classificação e tabela de temporalidade de documentos disponibilizados pelo fiscal do contrato. Este trabalho consiste em identificar os conjuntos documentais por tipologias e prazos de guarda, conforme legislação em vigor, para a destinação final dos mesmos. Os lotes cujo prazo de guarda estiverem expirados, devem ser devidamente identificados e separados.

b) Acondicionamento e Armazenamento – Colocação dos conjuntos documentais tratados em caixas e invólucros apropriados. Usar papel com pH neutro para envelopamento dos documentos permanentes e de média e longa duração (acima de 10 anos), antes do acondicionamento na caixa. A identificação destes invólucros deve ser a lápis. As caixas devem ser de papel kraft (papelão) reforçado. As etiquetas devem ser de alta qualidade, evitando descolar com o passar do tempo. Para documentos históricos, deve-se observar o acondicionamento em caixas horizontais adequadas para documentos históricos.

8.1.9. Em síntese, as novas caixas contendo os documentos pertencentes à CONTRATANTE deverão ser devidamente identificadas pela CONTRATADA, de forma que não se perca o controle sobre a guarda dessa documentação, as quais deverão ficar todas reunidas em um mesmo lugar/espço, com endereçamento lógico sequencial.

8.1.10. Deverá ser elaborada pela empresa CONTRATADA uma listagem para controles de entradas e saídas de documentos por caixa, respeitando os dados contidos nas etiquetas da caixa original, para que a CONTRATANTE possa ter acesso ao conteúdo documental de cada caixa que for produzida.



CREFITO-6
Fl. _____
—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

8.1.11. Controlar e registrar as saídas de caixas-box, conforme métodos de controles que constem número da caixa, dados de data, hora, conteúdo da caixa original, e assinatura do responsável da CONTRATADA pelos registros de saída do acervo documental.

8.1.12. Mesmo os documentos com prazo de guarda expirado deverão ser devidamente acondicionados e identificados.

8.1.13. Deverão ser trocadas todas as caixas-box do acervo original, independentemente do aparente estado de conservação das mesmas, de forma a preservar o trabalho de higienização realizado e impedir sua recontaminação.

8.1.14. Fornecimento de novas embalagens (caixas-box) para acondicionamento do acervo será de responsabilidade da CONTRATADA, conforme volumes previstos na proposta comercial.

8.1.15. As caixas-arquivo empregadas deverão ser tipo “box”, de dimensões aproximadas 345x130x240mm, de material papelão ondulado pardo, com impressão de identificações na lateral e tampa.

8.1.16. Os documentos após acondicionados devem ser armazenados nos conjuntos de estantes, sinalizados pelo contratante:

a) Inventário/Planilhamento de dados e informações do documento analógico – a CONTRATADA deve providenciar planilha detalhada com as informações das caixas e respectivos conjuntos documentais. Os itens da indexação devem ser minimamente os que seguem: Série e Tipo documental, número da caixa, prazo de guarda, descrição dos itens internos, assuntos, observações relevantes, entre outros que a fiscalização considere úteis.

b) Os serviços de organização de documentos, devem considerar minimamente os seguintes aspectos relativos às atividades de gestão dos documentos:

- I. condições de acondicionamento e armazenamento;
- II. estado de conservação;
- III. espaço físico ocupado;
- IV. volume documental;
- V. recursos humanos;
- VI. gênero (textuais, audiovisuais, cartográficos, iconográficos, micrográficos e de informática);
- VII. método de arquivamento utilizado;
- VIII. tipos de acondicionamento;
- IX. extensão do acervo – medida em metros lineares;
- X. crescimento vegetativo do acervo.

8.2. DESCARTE DE DOCUMENTOS

8.2.1. Ressalta-se que nenhum documento será eliminado ou descartado pela CONTRATADA. Os documentos identificados para eliminação, após aplicação das Tabelas de Temporalidade Documental atividade-meio do Poder Executivo Federal e atividade-fim dos Conselhos de Fiscalização, deverão ser listados de acordo com o modelo de lista de eliminação disponibilizado pela CONTRATANTE e separados em lotes, identificando a qual lista de eliminação o lote pertence.

8.2.2. A CONTRATADA não poderá promover, por iniciativa própria, qualquer eliminação ou descarte de documentos. Eventuais documentos identificados como passíveis de eliminação, após aplicação da Tabela de Temporalidade, deverão ser apenas relacionados em lista própria, a ser submetida à autorização formal da Administração. Somente após autorização expressa o procedimento poderá ser executado, sob fiscalização.



CREFITO-6
Fl. _____
—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

8.3. DÚVIDAS TÉCNICAS

8.3.1. Toda e qualquer dúvida a respeito da realização dos serviços deverá ser sanada por profissional do corpo técnico da CONTRATANTE devidamente designado.

8.4. ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

8.4.1. O encerramento dos serviços ocorrerá mediante aprovação formal da fiscalização da CONTRATANTE, após a entrega dos relatórios finais, planilhas de controle, registros de movimentação e demais documentos comprobatórios da execução contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade emitirá Ordem de Serviço para entrega dos produtos.

9.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



CREFITO-6
Fl. _____
—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

9.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n. 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato ou ata.

10.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

11.3. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



CREFITO-6
Fl. _____
—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor, matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.019 – Serviços Terceirizados – PJ.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;

13.2. Suportar todos os custos para o fornecimento do produto/prestação de serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias,



CREFITO-6
Fl. _____
—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência;

13.3. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.4. Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente aos produtos;

13.5. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

13.6. Manter, durante a execução e vigência do fornecimento do objeto/prestação do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, seja relativamente à sua regularidade fiscal, fundiária, previdenciária e estadual/municipal, documentação esta que poderá ser substituída pelo SICAF, bem como se manter em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

13.7. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução do Objeto;

13.8. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.9. A Contratada deverá assegurar garantia dos serviços enquanto perdurar o contrato, sem ônus adicionais para a Contratante;

13.10. Se for o caso, efetuar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, a anotação de responsabilidade técnica junto à(s) entidade(s) responsável(is) pela fiscalização e fazer prova de regularidade;

13.11. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o produto que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante;

13.12. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste instrumento;

13.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

13.14. Arcar com todos os custos para emissão de quaisquer documentos e certidões em órgãos públicos e cartórios que necessitarem compor o laudo;

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

13.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CREFITO-6 ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os profissionais prestadores de serviço empregados nesse sentido.

13.17. A Contratada deverá responder por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.18. Eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste Instrumento não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o Objeto da contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



CREFITO-6
Fl. _____
—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

13.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.22. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

13.23. A CONTRATADA obriga-se a cumprir a Política de Proteção de Dados, a qual se encontra em conformidade com a Lei nº 13.709/18 LGPD, como forma de proteger o fluxo de dados pessoais e evitar o uso inadequado das informações armazenados ou para destinação diversa daquela que corresponde ao regular desenvolvimento das atividades inerentes do objeto da contratação.

13.23.1. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter o sigilo sobre quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, inovações, segredos e criações “CONFIDENCIAIS”, a que ela, CONTRATADA ou seus profissionais venham a ter conhecimento ou lhes for confiado em razão da execução deste Contrato, comprometendo-se, a não revelar, reproduzir, utilizar ou informar a terceiros, e não permitir que nenhum de seus profissionais faça uso indevido desses dados.

13.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.26. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



CREFITO-6
Fl. _____
—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

- 13.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do serviço/fornecimento do produto adquirido.
- 14.2. Designar funcionários para fazerem a interface entre CONTRATANTE e CONTRATADA, acompanhando e reportando a execução do contrato.
- 14.3. Efetuar o pagamento conforme estipulado na cláusula específica deste Contrato.
- 14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela CONTRATADA.
- 14.5. Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

15.1. A fatura referente aos serviços prestados deverá ser entregue no setor financeiro contábil do CREFITO-6, na sua sede, podendo ser enviada ao e-mail: tesouraria@crefито6.org.br. Preferencialmente, o pagamento deve ser feito por meio do Banco do Brasil. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal da Fatura ou;
- b) Nota Fiscal Simples, que deverá ser acompanhada da respectiva fatura discriminativa ou recibo;
- c) As notas fiscais ou os recibos emitidos deverão ser entregues até o dia 15 do mês em curso ao CREFITO 6, devendo conter no corpo da Nota Fiscal ou do Recibo a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento;
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social, do Certificado de Regularidade do Empregador– CRF relativa ao FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

15.2. Na hipótese de apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão, ou a documentação suporte estiver incompleta, ou não correta, a Contratante devolverá toda a documentação. Neste caso a Contratante terá mais 10 (dez) dias para avaliar e aprovar a nova fatura após apresentação da mesma corrigida.

15.3. Sobre o que dispõe sobre o prazo para pagamento, os prazos para liquidação e pagamento são:
15.3.1. Até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.



CREFITO-6
Fl. _____
—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

15.3.2. Até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa. (Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022).

15.3. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura.

15.3.1. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo CREFITO-6, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

15.3.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura, que deverá ser entregue na Sede do CREFITO-6 no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE

15.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.10;



CREFITO-6
Fl. _____
—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

16.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este instrumento regula-se pela Lei nº 14.133/2021, cláusulas e preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, subsidiariamente as do Código de Defesa do Consumidor.



CREFITO-6

Fl. _____

—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

17.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

17.4. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

À consideração do Sr. Presidente para análise e aprovação.

Fortaleza, 08 de janeiro de 2026.

Roberto Silva de Lima
Aux. administrativo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

CREFITO-6
Fl. _____
—

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do



CREFITO-6
Fl. _____
—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

CREFITO-6
Fl. _____
—

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

Termo de compromisso de confidencialidade que entre si celebram o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região Crefito-6 e a empresa vinculado a Dispensa nº .../2026, Processo Administrativo nº .../2026, celebrado entre as partes.

A EMPRESAcom sede na, nº....., CEP XXXXXX,

inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado(a), administrador(a), portador da cédula de identidade RG. n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, abaixo firmado, assume o compromisso de:

Manter por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e prestadores de serviço, todas as informações a que tenha acesso em função da Dispensa nº .../2025, Processo Administrativo nº .../2025, assinado em .../.../2025, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos no presente contrato, comprometendo-se a:

- i. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
- ii. Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionado aos serviços acima mencionados;
- iii. Não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado através da prestação dos serviços ora contratado;



CREFITO-6
Fl. _____
—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

- iv. Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Para os propósitos deste TERMO entende-se como “Informações confidenciais” toda e qualquer informação revelada durante o período de prestação de serviços, que se deve entender de maneira justificada como confidencial ou de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

A CONTRATADA, com a assinatura deste TERMO, declara ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir, pelo seu descumprimento.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

CREFITO-6
Fl. _____
—

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXX E CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO – CREFITO-6.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO – CREFITO-6., localizada na Avenida Rogaciano Leite, 432 bairro Salina, CEP 810-786, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.498.256/0001-76, neste ato representado pelo Presidente Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo. **CONTRATADA: xxxxxxxx**, têm entre si, justos e acordados, tudo de acordo com as cláusulas a seguir expressas, resolvem firmar o presente negócio jurídico por dispensa de licitação com fundamento no art. 74, Inc II da Lei nº 14.133/2021 no que consta o processo administrativo de nº _____ mediante as condições constantes das seguintes cláusulas que ambas as partes aceitaram, ratifica e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1.1. nos termos do Processo iniciado pelo Memorando n. xxx/2026 do xxxxx, especial:

a) Parecer Jurídico nº XXX/2026.

b) demais despachos e documentos que demonstram o interesse público.

1.1.2. no procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133, da proposta da **CONTRATADA** datada de xx/xx/2026, documentos esses aos quais o presente contrato se vincula;

1.1.3. Nos preceitos de direito público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, guarda e tratamento arquivístico de documentos, compreendendo a aplicação do plano de classificação, da tabela de temporalidade, a organização e o acondicionamento físico do acervo, bem como o gerenciamento eletrônico das informações, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração, para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região - Crefito 6.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste termo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



CREFITO-6
Fl. _____
—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços objeto do presente contrato, o valor total de R\$ XXXXX (_____), constante da proposta da **CONTRATADA**, a qual é parte integrante deste contrato.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. A fatura referente aos serviços prestados deverá ser entregue no setor financeiro contábil do CREFITO-6, na sua sede, podendo ser enviada ao e-mail: tesouraria@crefито6.org.br, com. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal da Fatura ou;
- b) Nota Fiscal Simples, que deverá ser acompanhada da respectiva fatura discriminativa ou recibo;
- c) As notas fiscais ou os recibos emitidos deverão ser entregues até o dia 15 do mês em curso ao CREFITO 11, devendo conter no corpo da Nota Fiscal ou do Recibo a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento;
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social, do Certificado de Regularidade do Empregador– CRF relativa ao FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

5.2 Na hipótese de apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou a documentação suporte estiver incompleta ou não correta, a Contratante devolverá toda a documentação. Neste caso a Contratante terá mais 10 (dez) dias para avaliar e aprovar a nova fatura após apresentação da mesma corrigida.

5.3. Sobre o que dispõe sobre o prazo para pagamento, os prazos para liquidação e pagamento são:

5.3.1. Até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

5.3.2. Até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa. (Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022).

5.4. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura.

5.4.1. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo CREFITO-6, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.



CREFITO-6
Fl. _____
—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

5.4.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura, que deverá ser entregue na Sede do CREFITO-6 no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente da contratação objeto do presente contrato serão provenientes dos recursos:

6.2.2.1.1.01.04.04.019 – Serviços Terceirizados – PJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;

7.2. Suportar todos os custos para o fornecimento do produto/prestação de serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência;

7.3. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.4. Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente aos produtos;

7.5. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

7.6. Manter, durante a execução e vigência do fornecimento do objeto/prestação do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, seja relativamente à sua regularidade fiscal, fundiária, previdenciária e estadual/municipal, documentação esta que poderá ser substituída pelo SICAF, bem como se manter em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

7.7. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução do Objeto;

7.8. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.9. A Contratada deverá assegurar garantia dos serviços enquanto perdurar o contrato, sem ônus adicionais para a Contratante;

7.10. Se for o caso, efetuar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, a anotação de responsabilidade técnica junto à(s) entidade(s) responsável(is) pela fiscalização e fazer prova de regularidade;

7.11. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o produto que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante;

7.12. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste instrumento;



CREFITO-6
Fl. _____
—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

- 7.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.14. Arcar com todos os custos para emissão de quaisquer documentos e certidões em órgãos públicos e cartórios que necessitarem compor o laudo;
- 7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 7.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CREFITO-6 ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os profissionais prestadores de serviço empregados nesse sentido.
- 7.17. A Contratada deverá responder por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.18. Eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste Instrumento não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o Objeto da contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.22. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.
- 7.23. A CONTRATADA obriga-se a cumprir a Política de Proteção de Dados, a qual se encontra em conformidade com a Lei nº 13.709/18 LGPD, como forma de proteger o fluxo de dados pessoais e evitar o uso inadequado das informações armazenadas ou para destinação diversa daquela que corresponde ao regular desenvolvimento das atividades inerentes do objeto da contratação.
- 7.23.1. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter o sigilo sobre quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, inovações, segredos e criações “CONFIDENCIAIS”, a que ela, CONTRATADA ou seus profissionais venham a ter conhecimento ou lhes for confiado em razão da execução deste Contrato, comprometendo-se, a não revelar, reproduzir, utilizar ou informar a terceiros, e não permitir que nenhum de seus profissionais faça uso indevido desses dados.
- 7.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



CREFITO-6
Fl. _____
—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

- 7.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.26. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.35. A CONTRATADA é obrigada a contratar e manter, durante toda a vigência do contrato, apólice(s) de seguro(s) que cubram, no mínimo, perdas e danos ao acervo sob sua guarda, inclusive durante transporte e armazenamento, em montante compatível com o valor do acervo e as especificidades do objeto.
- 7.36. m caso de extravio, dano irreparável ou perda de documento público, além da reparação integral do dano, será aplicada multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, sem prejuízo das demais sanções e ações de ressarcimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do serviço adquirido.
- 8.2. Designar funcionários para fazerem a interface entre CONTRATANTE e CONTRATADA, acompanhando e reportando a execução do contrato.
- 8.3. Efetuar o pagamento conforme estipulado na cláusula específica deste Contrato.
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



CREFITO-6
Fl. _____
—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

8.5. Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato.

9.1.1. Os serviços serão recebidos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e anexo, bem como na proposta.

9.2. No valor apresentado pela contratada na Proposta de Preços deverá estar incluso todas as despesas com a execução dos serviços

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato ou ata.

10.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



CREFITO-6
Fl. _____
—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

11.1 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por empregado designado pelo Presidente do CREFITO 6.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materiais ou serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



CREFITO-6
Fl. _____
—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



CREFITO-6
Fl. _____
—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



CREFITO-6
Fl. _____
—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. O foro da Seção Judiciária de Fortaleza é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS



CREFITO-6
Fl. _____
—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

17.1. Este instrumento regula-se pela Lei nº 14.133/21, cláusulas e preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, subsidiariamente as do Código de Defesa do Consumidor.

17.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

17.4. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 14.133/21, 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Fortaleza-CE, XX de XXXXXXX de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA SEXTA REGIÃO

Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo

Contratada
Representante legal